



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 850/86

Prorroga o prazo contido no caput do artigo 4º das Leis Municipais nºs 806 e 814 de 10.01.85 e 25.04.85, respectivamente, e dá outras providências.

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS. Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º- O prazo para início e conclusão das obras de que o artigo 4º das Leis Municipais 806 e 814, de 10.01.85 e 25.04.85, respectivamente, ficam, nos termos da presente Lei, prorrogado por mais seis (6) meses, a contar da data de publicação desta.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal " Couto Magalhães " em Várzea Grande,
14 de abril de 1986
.....

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal